



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 785

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Saúde	2
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	3
Atos de Pessoal	3
Exoneração	3
Poder Legislativo	3
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 785

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.840, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de Dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0031.2.038 Parceiros do Terceiro Setor
184-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 330.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social-Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0088.2.130 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia
554-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total do Crédito Adicional 630.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06 Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
152-9.9.99.99.00 Reserva de Contingência 330.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0098.1.021 Infraestrutura Novo Distrito Industrial
574-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 300.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total do Crédito Adicional 630.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021,

(Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,24% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 101/2021 - Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Prestação de serviços de confecção de uniformes, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), foi adjudicado o Lote 01 no valor total de R\$ 65.426,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais), sendo o item 01 no valor unitário de R\$ 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos) perfazendo o total de R\$ 16.371,00 (dezesesseis mil trezentos e setenta e um reais), item 02 no valor unitário de R\$ 101,90 (cento e um reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 9.595,00 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais), item 03 no valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) perfazendo o total de R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais), item 04 no valor unitário de R\$ 101,00 (cento e um reais) perfazendo o total de R\$ 11.110,00 (onze mil cento e dez reais), o item 05 no valor unitário de R\$ 14,00 (catorze reais) perfazendo o total de R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais) à licitante Gilberto Julio Marangon Me e, Daniela Perussi - Secretária Municipal de Gestão Pública e Eric Pinheiro Portela - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, HOMOLOGAM o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por intermédio de seu Conselho Presidente, convoca todos os interessados a participar da Reunião Ordinária, a ser realizada dia 8 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 785

Página 3 de 9

fevereiro de 2022, às 19:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na R. Cel. Alípio Dias, 620, tendo como pauta prevista:

- *Apresentação da nova Secretária de Saúde;
- *Apresentação da Programação de saúde do ano de 2022;
- *Apresentação sobre demanda de cirurgias eletivas;
- *Apresentação do fechamento contábil de 2021.

São José do Rio Pardo, 04 de fevereiro de 2022.

Raphael Martins Tomaz da Silva.

Conselheiro Presidente

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Exoneração

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO CNPJ - 54.136.866/0001-53 PORTARIA Nº 03 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Senhor Adriano Amadeu Garcia Zanetti referente ao cargo de Professor de Educação Física

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica exonerado a pedido: Senhor *Adriano Amadeu Garcia Zanetti* do cargo de Professor de Educação Física desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 26 de janeiro de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO CNPJ - 54.136.866/0001-53 PORTARIA Nº 04 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Senhora Amanda da Silva Elisei referente ao cargo de Professor de Técnico em Enfermagem

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica exonerada a pedido: Senhora *Amanda da Silva Elisei* do cargo de Professor de Técnico em Enfermagem desta Fundação Educacional de São José do

Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 26 de janeiro de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO CNPJ - 54.136.866/0001-53 PORTARIA Nº 05 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Senhor Mauro Manuel Quaio Posso referente ao cargo de Professor de Arte.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica exonerado a pedido: Senhor *Mauro Manoel Quaio Posso* do cargo de Professor de Arte desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 26 de janeiro de 2022.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 5, DE 04 de fevereiro de 2022.

Altera o Anexo I da Portaria nº 14/2018 que "Regulamenta o expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e revoga a Portaria nº 5/2007 e respectivas modificações."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Portaria nº 14/2018 que "Regulamenta o expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo e revoga a Portaria nº 5/2007 e respectivas modificações.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome	Horário
Alexandra S. Esteves da Silva Passos	7h - 13h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 785

Página 4 de 9

Aniele Bocamino Balena Pires	7h - 13h
Bruno de Souza Zavattiero	12h - 18h
Douglas Santos Ribeiro	10h - 16h
Edgar Rocco de Sá	12h - 18h
Elaine Cristina Biaco Serra	7h - 13h
Fabiano Melo Calsoni	7h - 13h
Filipe Giordan Santos Garcia	7h - 13h
Hilton do Nascimento Pereira	7h - 11h20 e 13h20 - 15h
Hirina Oliveira Moraes Espósito	12h - 18h
Jader Luís Speranza	12h - 18h
(sextas-feiras)	7h - 13h
Luciana C. Marques dos Santos Perussi	12h - 18h
Marco Antonio Gumieri Valério	12h - 18h
(quintas e sextas-feiras)	7h - 13h
Maria Augusta B. dos Santos de Oliveira	6h30 - 12h30
Matheus Dalbon Schiavon	7h - 13h
Nelson Crispim Silveira Nesio	7h - 13h
(sextas-feiras)	12h - 18h
Rafael Henrique Dias Gonçalves	12h - 18h
Rodrigo Marin Figueira	12h - 18h

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nome	Horário
Natália Pizani Tiezzi Manetta	à disposição

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 33, de 24 de agosto de 2021.

São José do Rio Pardo, 04 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

*Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo
e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do
Rio Pardo, em 07/02/2022.*

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 785

Página 5 de 9

Outros atos



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

ATO DA MESA Nº 4, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as atribuições conferidas à servidora Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi**, Diretora Administrativa e Legislativa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, responsabilizar-se-á pelas atribuições a seguir, nos termos da Lei nº 4.732, de 7 de outubro de 2016, inerentes ao cargo ocupado:

01. Prestar assessoramento técnico aos membros do Legislativo e aos demais setores;
02. Redação oficial;
03. Redação de atas, quando necessário;
04. Auxiliar no desenvolvimento das atividades de 1º e 2º secretários, dispostas em regimento;
05. Observar o processo legislativo até tramitação final, prazos e providências;
06. Verificar documentos arquivados e propor a destinação a ser dada a cada um;
07. Providenciar a montagem adequada da pauta, elaborando as proposições solicitadas pelos vereadores, com o auxílio do Secretário Legislativo;
08. Providenciar a elaboração de correspondência solicitada pelos vereadores;
09. Dar andamento à agenda do presidente da Casa, no que diz respeito a compromissos e providências solicitadas;
10. Abrir a correspondência recebida e dar-lhe o necessário encaminhamento, após o despacho pela Presidência, encaminhando aos destinatários as de teor pessoal;
11. Zelar pelos setores, determinando as providências internas relativas;
12. Zelar pelo cumprimento das disposições regimentais no que se refere ao serviço interno e demais disposições legais e estatutárias;
13. Providenciar a distribuição dos servidores nos diversos cargos e setores;
14. Verificar o cumprimento do horário de expediente da Casa e determinar a execução de horas extras, solicitando ao presidente a convocação de servidor;
15. Assessoria completa ao presidente da Casa;
16. Promover a execução de tarefas que conduzam ao pleno e adequado desenvolvimento de todas as atividades parlamentares e plenárias;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 785

Página 6 de 9



CÂMARA MUNICIPAL **São José do Rio Pardo**

17. Tomar as providências para protocolo e controle de documentos;
18. Tomar as providências para a realização de concurso público e seleção interna;
19. Organizar livros e proceder ao seu efetivo controle e processamento de dados;
20. Providenciar junto aos setores a elaboração de atos, portarias, pareceres, projetos, decretos, dando-lhes a necessária publicidade;
21. Providenciar a expedição de documentos em tempo hábil e zelar por eles;
22. Realizar, conjuntamente com o presidente da Casa, a avaliação anual dos servidores;
23. Fiscalizar o ponto, livros, registros, documentos, providências e o andamento de todas as unidades da Casa, providenciando o necessário para o seu total desenvolvimento;
24. Acompanhar e controlar o trabalho desenvolvido por estagiários da Casa, tomando as providências necessárias;
25. Providenciar os serviços de cerimonial públicos e relações públicas da Casa;
26. Atender ao Tribunal de Contas;
27. Proceder ao cálculo de subsídios;
28. Atender às determinações da Mesa, da Presidência, do Plenário e zelar pelo efetivo cumprimento;
29. Emitir certidões;
30. Colocar à disposição do presidente, no início de cada mandato, relatórios das atividades desenvolvidas e a desenvolverem-se;
31. Providenciar a emissão de relatórios de atividades parlamentares;
32. Convocar vereadores;
33. Manter atualizado e controlar arquivos de leis, resoluções, decretos legislativos e outros atos da Presidência ou Mesa;
34. Planejar e divulgar as diversas atividades da Câmara;
35. Participar das sessões plenárias, quando convocado;
36. Atualização e controle do mundo oficial da Casa;
37. Prestar serviços diversos de informação ao público e atender aos requerimentos despachados;
38. Interpretar, aplicar e fazer cumprir leis e regulamentos;
39. Providenciar e responsabilizar-se pelas promulgações, além de responsabilizar-se pela elaboração e publicação de portarias e outros atos da presidência;
40. Controlar agendas, datas, prazos e execução de serviços solicitados;
41. Elaborar estudos, pareceres e despachos solicitados de assuntos rotineiros ou não;
42. Providenciar a realização de toda e qualquer tarefa necessária ao pleno desenvolvimento das atividades do Legislativo, além daquelas determinadas pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 785

Página 7 de 9



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

Presidência.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/01/2021.

São José do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

ROMANO CASSOLI
1º Secretário

THAÍS DA SILVA NOGUEIRA
2ª Secretária

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 07/02/2022.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 785

Página 8 de 9



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

ATO DA MESA Nº 5, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as atribuições conferidas ao servidor Marco Antonio Gumieri Valério.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º O servidor **Marco Antonio Gumieri Valério**, Secretário Legislativo da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, responsabilizar-se-á pelas atribuições a seguir, nos termos da Lei nº 4.732, de 7 de outubro de 2016, inerentes ao cargo ocupado:

01. Prestar assessoramento à Presidência, aos Vereadores, ao Jurídico, à Mesa, às comissões diversas e à Diretoria, atendendo às determinações;
02. Elaborar e finalizar redação oficial;
03. Formalizar e digitar atos e documentos que devam ser assinados;
04. Realizar pesquisas, estatísticas e levantamentos diversos solicitados;
05. Preparar o Plenário por ocasião das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
06. Elaborar, numerar e expedir correspondências diversas;
07. Convocar vereadores;
08. Desenvolver o cerimonial e relações públicas;
09. Dar sequência aos processos legislativos, acompanhando-os até tramitação final, controlando os prazos respectivos;
10. Digitação de documentos e processamento de dados em geral, providenciando o registro, afixação e publicação necessárias, com as devidas assinaturas;
11. Organizar livros de registros diversos, conferindo-os e providenciando as anotações;
12. Providenciar a pauta das diversas sessões e organizar, com relação às sessões ordinárias e extraordinárias, o Expediente, a Ordem do Dia e outras necessárias, inclusive com a elaboração de agendas e execução de medidas ao seu pleno desenvolvimento;
13. Elaborar proposições e correspondências solicitadas pelos vereadores;
14. Tomar as providências que permitam incrementar a relação entre a Câmara e o público em geral, atendendo visitas e outras;
15. Elaborar, conferir e arquivar as atas das sessões plenárias e das audiências públicas;
16. Participar das sessões plenárias, quando convocado;
17. Inteirar-se das atividades dos demais setores da Casa;
18. Prestar serviços diversos de informação ao público e atender aos requerimentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 785

Página 9 de 9



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

despachados;

19. Interpretar, aplicar e fazer cumprir leis e regulamentos;
20. Desenvolver todo o trabalho burocrático de apoio às áreas administrativa e legislativa;
21. Elaborar estudos, pareceres e despachos solicitados de assuntos rotineiros ou não;
22. Executar outras tarefas determinadas pela Presidência ou pela Diretoria.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

ROMANO CASSOLI
1º Secretário

THAÍS DA SILVA NOGUEIRA
2ª Secretária

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 07/02/2022.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa